



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 099/2016

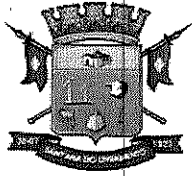
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9212/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – BOMBEIROS - FUNREBOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representado pelo Sr. **Glauber Gularte Lima**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MARCIA GIRARDI - ME**, sito na Av. Presidente Vargas, nº 6145/ apto 02, Bairro São João – Passo Fundo - RS, CEP 99.064 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.915.444/0001 - 85, Fone: (54) 3313 6020; 3601 1510, neste ato representada por sua proprietária, Srª Márcia Girardi, CPF nº 430.918.300 - 04 doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nº de Ordem	Item /Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	36	Unid	Gandola, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	160,00	5.760,00
02	02	36	Unid	Calça, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	110,00	3.960,00
03	03	36	Unid	Gorro, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	22,00	792,00
04	04	36	Unid	Camiseta, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	24,00	864,00
05	05	36	Unid	Blusão, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	139,00	5.004,00
06	06	36	Unid	Crachá Bordado, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	11,00	396,00
07	07	36	Unid	Brasão Emborrachado, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	20,00	720,00
08	08	36	Unid	Bandeira Emborrachada, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	11,00	396,00
09	09	36	Unid	Insígnia Emborrachada para Boné, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	6,00	216,00
10	10	36	Unid	Brevê Emborrachado, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	12,00	432,00
11	11	36	Unid	Divisa Emborrachada, conforme Termo de Referência Marca: Força Tática	20,00	720,00
Valor Total do Contrato R\$ 19.260,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

1.1 O objeto deste é a aquisição de Uniformes – Bombeiros - FUNREBOM, para atender a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.260,00** (Dezenove mil, duzentos e sessenta reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençado.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos, de acordo com a necessidade da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento", devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

3.2 O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**. As despesas a ele referentes serão integralmente empenhadas até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.

4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: **03.01.06.182.0003.3021 Elemento da Despesa: 3449052 CR:39.180-8 Recurso 8064.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

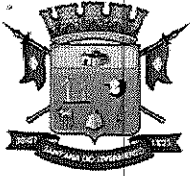
5.2 Da contratante

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.2 Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

7.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.5 Os "Fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual" serão: **Secretaria de Administração: Servidora Celina Raquel Dorneles Martinez, matrícula F- 2573 – Representante da Prefeitura Municipal e o Capitão Volnei Gonçalves de Souza – Representante do 10º Comando Regional de Bombeiros.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

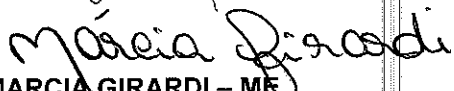
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

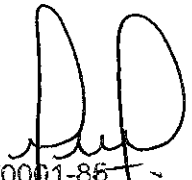
9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal


MARCIA GIRARDI - ME
CNPJ 19.915.444/0001 - 85
Márcia Girardi
CPF 430.918.300 - 04
Proprietária


19.915.444/0001-85
MARCIA GIRARDI - ME
Av. Presidente Vargas, 6145
Apto 02 Bairro São João
CEP 99.064-000 - P. Fundo/RS

Este contrato encontra-se
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em 21/11/2016
